



ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 17/2020

Florianópolis, 04 de setembro de 2020

Referência: Segunda Parcela Extra do cofinanciamento 2020.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS vem orientar os municípios acerca da segunda parcela extra do cofinanciamento 2020, no valor total de R\$ 7.500.000,00 oriundos do repasse por meio da Lei Complementar 173/2020(Governo Federal):

1º Plano de Trabalho

O município deverá preencher o “**Plano de Trabalho**”, anexo ou disponível no site:

www.sds.sc.gov.br

Link:[https://www.sds.sc.gov.br/images/Cofinanciamentoestadual2020/PLANO_DE_TRABALHO_PARCELA_EXTRA_02 - B%81SICA M%89DIA ALTA BE - PARCELA_EXTRA_02](https://www.sds.sc.gov.br/images/Cofinanciamentoestadual2020/PLANO_DE_TRABALHO_PARCELA_EXTRA_02_-_B%81SICA_M%89DIA_ALTA_BE_-_PARCELA_EXTRA_02)

Observações:

- Escolher apenas o item custeio da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade ou Benefícios Eventuais.
- O Município deverá encaminhar a legislação que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução nº 18/2020.
- A conta informada no plano de trabalho deve ser **obrigatoriamente** específica para o cofinanciamento estadual, e para a proteção social escolhida ou benefícios eventuais somente para custeio. Sendo **proibido** utilizar as contas do cofinanciamento federal, ou qualquer outra que não seja específica.



- Caso o município não possua essa conta, deverá abrir no Banco do Brasil, **obrigatoriamente** com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS nomeada de acordo com a proteção escolhida ou benefícios eventuais.
- O Plano de Trabalho deverá ser enviado primeiramente por e-mail para: gestaogefeads@gmail.com e posteriormente deverá enviar por correio (até 30/09/2020).
- Os Valores de repasse, por município, conforme as Resoluções CIB 08/2020 e CEAS 18/2020, estão disponíveis no site: www.sds.sc.gov.br

Link: https://www.sds.sc.gov.br/images/Cofinanciamentoestadual2020/Valor_por_munic%C3%ADpio_parcela_extra_2.xlsx

2º Análise do Plano de Trabalho

- O município será informado caso haja necessidade de retificação ou complementação de informação do “Plano de Trabalho”.

3º Transferência dos Recursos

- A transferência dos recursos ao município será realizada após a aprovação do “**Plano de Trabalho**”, a partir de 20 de outubro de 2020, observando as datas de transferências bancárias da Secretaria do Estado da Fazenda.

4º Orientações sobre Prestação de Contas.

Instituído por lei (LC 173/2020), o auxílio financeiro não é uma transferência voluntária; por isso será fiscalizado pelos tribunais de contas estaduais. Não há ainda especificação sobre a prestação de contas. Nesse cenário, por enquanto, a prestação de contas desses repasses específicos se dará nos moldes do cofinanciamento estadual.

Poderá a prestação de contas ocorrer de duas maneiras:



- Individualmente, ou seja, uma prestação de contas específica apenas para valor repassado pela LC 173/2020; ou
- Em conjunto com a prestação de contas do cofinanciamento.

Nas duas formas devem ser incluídos os seguintes documentos obrigatórios comprobatórios:

- Relatório de despesas dos gastos no enfrentamento ao COVID 19;
- Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, cupom fiscal, folhas de pagamento, encargos etc.;
- Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período.

As prestações de contas devem ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail preconfeas@sst.sc.gov.br no prazo a ser definido.

Todas as despesas devem estar relacionadas à proteção escolhida e ao enfrentamento do coronavírus podendo ser por exemplo:

- Reformas para adaptação do espaço para atendimento, Proteção Básica e Especial (reformas sem ampliação de patrimônio);
- Pagamento de Pessoal;
- Aquisição de insumos para atender a população Proteção Básica, Especial e Vulnerabilidade Temporária;
- Cestas Básicas, Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade para atender população afetada.
- Aquisição de equipamentos de proteção individual.

Estamos à disposição para mais informações,

Luciane dos Passos
Diretora de Assistência Social (DIAS)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)